



02
8

OFÍCIO Nº 001/2021 – SEMAD

Tracuateua-PA, 04 de janeiro de 2021.

Ao

Senhor: EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA

Empresa: EDVALDO R. DE LIMA EIRELI-ME

CNPJ: 27.422.205/0001-11

Endereço: Trav. José Monteiro Galvão, nº 120, Portelinha, Terra Alta/PA, CEP 68.773-000.

Prezado Senhor.

A prefeitura Municipal de Tracuateua requer a contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional ao setor público.

Dado a urgência, a viabilidade de competição da administração e necessidade de contratação empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias.

A escolha da empresa **EDVALDO R. DE LIMA EIRELI-ME** para contratação direta se dá em virtude de possuir vasta experiência em assessoria e consultoria contábil, e ainda inspira um grau de confiança à atual administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

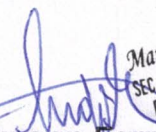
Considerando que, Vossa Senhoria possui experiência comprovada no sistema de informática de contabilidade (ASPEC). Conhecimentos que se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

Considerando que, se optarmos em contratarmos outra empresa de Consultoria e Assessoria Contábil, teremos que mudar ou substituir os programas já existente, o que resultaria em maior ônus e atraso nos trabalhos administrativos possibilitando riscos de não cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, a esta municipalidade, de forma a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Tracuateua/PA, por um período de doze (12) meses.

Caso tenha interesse, solicitamos que envie Proposta de Preços para análise e documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Atestados de capacidade Técnica para comprovação de Notória Especialização e declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Atenciosamente,


Marco Dawson Fernandes de Aviz
Secretário Municipal de Administração
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - TRACUATEUA/PA
DECRETO Nº 001/2021/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos.

2. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

2.1. O conteúdo básico é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade através de profissionais com expertise em contabilidade pública de município, afeta às normas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM. Compreende as seguintes atividades:

- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/PA e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF, SIOPS, SIOPE e outros;
- e) assessoria para elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- h) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- i) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- j) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- k) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Poder executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE/PA;
- l) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- m) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- n) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;
- o) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- q) Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- r) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial;
- s) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico)
- t) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Setor Contábil,u) Auxílio à CPL municipal com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório.
- v) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência
- x) outras demandas, essenciais ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional.



Tendo em vista que a empresa **EDVALDO R. DE LIMA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 27.422.205/0001-11, prestou serviços técnicos especializado de Consultoria e Assessoria Contábil em outras municipalidades.

Ademais, a contratação por Inexigibilidade, encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Pela execução das atividades técnicas profissionais descritas no item 2.1, o valor proposto dos Honorários dos Serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária patrimonial e operacional ficam distribuídos entre as Unidades Gestoras da seguinte forma:

ÓRGÃO	10 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA	04 122 0002 2.039- Manut. Secret. Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ XX.XXX,XXX (12x R\$ X.XX,XX)
ÓRGÃO	14 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1414 – Secretaria Municipal de Saúde
PROGRAMA	10 122 0002 2.064- Manut. e Coordenação Geral do FMS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ XX.XXX,XXX (12x R\$ X.XX,XX)
ÓRGÃO	11 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1111 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA	10 122 0002 2.064- Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ XX.XXX,XXX (12x R\$ X.XX,XX)

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021.

4.3. O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pará ou no escritório do contratado quando for o caso.

6. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

6.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As Unidades Gestoras devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado por portaria, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a **CONTRATANTE** se obrigará:

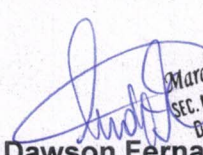


- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tracuateua para a execução do Contrato.
- f) encaminha ao Setor Financeiro da Prefeitura de Tracuateua as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.


Marco Dawson Fernandes de Aviz
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-TRACUATEUA/PA
DECRETO Nº 001/2021/GP/PMT
Secretário Municipal de Administração